



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

LEI Nº 2.231 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), para atender as despesas do Fundo Municipal de Saúde, como se segue:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
10.001	Fundo Municipal de Saúde – Incremento Temporário da Atenção Primária à Saúde	10.301.2014.1317	33.90.39.00	4.13	550.000,00
	Total				550.000,00

Art. 2º- Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos o provável excesso de arrecadação proveniente da Portaria nº 1.430 de 28 de junho de 2021 – através do Fundo Nacional de Saúde - FNS no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 18 de novembro de 2021.

Rafael Teodoro Machado
Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
Vice-Presidente

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos
1º Secretário



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Diogo Brites dos Santos
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2021.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal